
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

AUTO 165/2026

NOME: LILIANE RODRIGUES

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, Nº 180

BAIRRO: CENTRO - SARANDI/PR

NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 424/2025, CACHORRO NA MARQUISE SEM ABRIGO ADEQUADO.

Lei Nº 2288/2016:

Art. 2º Inciso I, II E VII, descritos abaixo:

Art. 2º - “Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo”.

I - mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;

II - privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;

VII- “criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção”.

ART. 5º, INC. I DA LEI ORDINÁRIA Nº 2288/2016

I – Infração leve: de R\$ 200,00 (Duzento Reais) a R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:

Mauricio Egidio Adamo

Código Identificador:11E4DFED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/08/2026. Edição 3587

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>